

Referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CPB

Vimos através deste informar:

Considerando que as empresas ME e EPP que por sua vez nem todas possuem Balanço Patrimonial e devido os itens **4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13** deste pregão eletrônico ser de exclusividade para empresas ME e EPP segundo a **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** desta forma a administração responsável por esse pregão informa que o documento referido a cima pode – se por sua vez ser substituído por **demonstrativo contábil, SPED ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** emitida pelo contador responsável pela empresa, visando a maior participação e concorrência de empresas neste certame.

Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, continuam sendo obrigatórios para habilitação deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CPB**.

Curitiba 29 de novembro de 2022

Rafael Giroto
Presidente CBCa